



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0236.8/2018

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Natalino Lázare, que pretende dispor sobre controle e monitoramento da Anemia Infecciosa Equina (AIE) e/ou Mormo, em rodeios e eventos congêneres, no Estado de Santa Catarina. Para efeito deste controle e monitoramento, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) deverá disponibilizar, gratuitamente, médico veterinário habilitado no portão de entrada do CTG ou piquete onde se realiza o evento, conforme preconizam seus arts. 1º e 2º.

Da Justificativa apresentada (fls. 02/verso e 03), em que o Autor expõe a motivação da proposta legislativa, transcrevo o seguinte trecho:

[...]

Embora a doença não seja tão expressiva em Santa Catarina em termos de quantidade de animais infectados, é muito importante a continuidade de ações preventivas nas propriedades e em todos os espaços públicos onde há trânsito de eqüídeos, sendo que a conscientização sobre a doença é fundamental para o êxito da eliminação de qualquer foco e a conseqüente conquista do status de área livre dessa doença.

[...] a meu ver, a fiscalização nos rodeios, por Médico Veterinário oficialmente (*sic*) designado, conforme disposto no presente Projeto de Lei, não implicará em aumento de despesa pública, tampouco afetará as atividades já atribuídas ao Poder Executivo.

[...]

Sendo o Estado responsável pela fiscalização e manutenção da sanidade animal, mantendo, inclusive, um fundo especial para isso, parece-me absolutamente correto e justo que teve (*sic*) arcar com essa responsabilidade nos Rodeios e eventos congêneres, pois os CTGs e Piquetes, os verdadeiros promotores de uma das mais fortes manifestações culturais brasileiras, as tradições gaúchas, não podem e nem devem

precisar arcar com os custos decorrentes da contratação (*sic*), de médico veterinário, isso é um dever do Estado.



Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SEAP), bem como da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) sobre o tema objeto da proposição em tela.

Assim sendo, com apoio no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que colha e encaminhe os presentes autos à manifestação da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SEAP), e da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, quanto à iniciativa parlamentar em comento.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator